



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46137444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.490 DE 29 DE ABRIL DE 1993.

QUE FIXA O VALOR DO INCENTIVO  
CULTURAL CONSTANTE DA LEI Nº  
2376 DE 25 DE MARÇO DE 1992.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Para o Exercício de 1.993, fica estipulado a quantia e quivalente a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU, que poderá ser usado como incentivo cultural, conforme dispõe a Lei nº 2376 de 25 de março de 1992.


Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de abril de 1993.



MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



JOÃO DALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF